

LEI MUNICIPAL Nº. 0735/2013

Iracema-Ce, 22 de fevereiro de 2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Iracema JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES no uso das suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. da Lei No. 4.320/1964, com vistas a operacionalizar a reestruturação administrativa ocorrida por intermédio da Lei Municipal No. 730, de 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2012;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2013;
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Segundo. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente a propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela Lei Municipal No. 730, de 11 de janeiro de 2013.

Rua Delta Holanda – 19 – Centro – Cep: 62.980-000 - Iracema-Ceará – Fone: 088 – 3428-1512
CNPJ: 07.891.658/0001-80 dec20051

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iracema, em 22 de fevereiro de 2013.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal